



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ADM.: JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA
MUDANDO COM O POVO

LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 25 DE SETEMBRO DE 1989

Autoriza celebração de Convênios e
Concessão de subvenções Sociais e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a celebrar Convênios e Conceder subvenções, desde que
caracterizem conotações benéficas ao Município.

Art. 2º - Os procedimentos ora autorizados, ,
poderão ser celebrados com Órgãos Públicos da Administração
Federal, Estadual e Municipal, inclusive Fundações.

Parágrafo Único - A celebração de Convênios e/
ou concessão de Subvenções a Entidades Particulares ou Filan-
trópicas, deverá ser precedida de autorização de Legislativo
Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do
Norte, em 25 de Setembro de 1989.

José de Oliveira Maia

- Prefeito Municipal -